



garouta do calhau

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

Contrato de Empreitada de Obra Pública para “Reabilitação e Beneficiação para Funcionamento de Centro de Dia e de Noite, em prédio urbano, localizado ao Beco do Paiol, n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, propriedade da Região Autónoma da Madeira, na posse da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, IPSS.”

Considerando o procedimento de contratação pública, sob a forma de concurso público, que decorreu na plataforma eletrónica existente em www.acingov.pt, aberto pelo anúncio n.º 7139/2023, com aviso de prorrogação de prazo n.º 1193/2023, publicados respetivamente no n.º 87, de 5 de maio de 2023 e no n.º 105, de 31 de maio de 2023, ambos na Parte L, da II Série do Diário da República, com decisão de adjudicação tomada pela Direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, IPSS. aos 16 de agosto de 2023; -----

Considerando a aprovação da presente minuta pelos outorgantes abaixo identificados; -----

Considerando a entrega dos documentos de habilitação por parte do Empreiteiro abaixo identificado; -----

Considerando a prestação, por parte do Empreiteiro abaixo identificado, de caução no valor de 33.340,00 € (trinta e três mil trezentos e quarenta euros), correspondente a 2% do valor adjudicado 1.667.000,00€, sob a forma de garantia bancária n.º 2547.001352.393 emitida em 22 de agosto de 2023 da “CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS”, conforme documento na posse do Dono da Obra abaixo identificado; -----

Entre -----

Como **primeiros** outorgantes, adiante abreviadamente designados por **Dono da Obra**: -----

Ricardo Emanuel Andrade Silva, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e Gonçalo De Matos Noronha Da Câmara, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorgam em representação nas qualidades respetivamente de Presidente da Direção e Tesoureiro da **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal – ADCF, IPSS**, (Garouta do Calhau), pessoa coletiva n.º 511219431, com sede à Rua da Alegria N.º 14 B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, nos termos e nas qualidades que decorrem do disposto no artigo n.º28 dos Estatutos da associação e n.º 2 do artigo 3.º s 4 e 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E-----

Como segundo outorgante, adiante abreviadamente designado por **Empreiteiro**: -----

António Gil de Castro de Oliveira de Freitas, portador do cartão de cidadão número com o número [REDACTED] e identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da RIM – Engenharia e Construções, S.A., titular do alvará número 36978-PUB,



garota do calhau

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., com sede à Estrada do Aeroporto, 9060-382 Funchal, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 511104642, com o capital social de 120.000,00 euros, e de consulta a certidão comercial permanentes, documentos que ficam juntos ao processo. -----

É celebrado contrato de empreitada, nos termos das seguintes cláusulas, aplicando-se no omissso o Código dos Contratos Públicos (CCP): -----

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O Empreiteiro obriga-se a executar, de acordo com o caderno de encargos e da sua proposta apresentada ao procedimento de contratação pública, a empreitada obra pública para Reabilitação e Beneficiação para funcionamento de Centro de Dia e de Noite, em prédio urbano, localizado ao Beco do Paiol, n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, propriedade da Região Autónoma da Madeira, na posse do Dono da Obra. -----

Cláusula 2.^a

(Preço contratual)

Pela execução da empreitada o Dono da Obra deverá pagar ao Empreiteiro o valor total máximo estimado de 1.667.000,00 € (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.^a

(Revisão de preços)

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, e no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M de 14 de julho, na modalidade de fórmula. -----

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: -----

$$C_t = a \cdot \frac{S_t}{S_0} + m_1 \cdot \frac{M_{1t}}{M_{10}} + m_2 \cdot \frac{M_{2t}}{M_{20}} + m_3 \cdot \frac{M_{3t}}{M_{30}} + m_{12} \cdot \frac{M_{12t}}{M_{120}} + m_{14} \cdot \frac{M_{14t}}{M_{140}} + m_{22} \cdot \frac{M_{22t}}{M_{220}} + m_{24} \cdot \frac{M_{24t}}{M_{240}} + m_{43} \cdot \frac{M_{43t}}{M_{430}} + m_{44} \cdot \frac{M_{44t}}{M_{440}} + m_{cg} \cdot \frac{M_{cgt}}{M_{cgo}} + e \cdot \frac{E_t}{E_0} + d$$

em que: -----

- a, m_1 , m_2 , m_3 , m_{12} , m_{14} , m_{22} , m_{24} , m_{43} , m_{44} , m_{cge} e são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação -----

d- é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação. -----

- E_t é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão. -----

- E_0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----

- C_t - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão. -----

- S_t - é o índice global do custo de mão-de-obra na RAM relativo ao mês a que respeita a revisão. -----

- S_0 - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----



garanta do calhau

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

- M_{1t} , M_{2t} , M_{3t} , M_{12t} , M_{14t} , M_{22t} , M_{24t} , M_{43t} e M_{44t} e M_{cgt} são, respetivamente, os índices ponderados dos custos de britas, areias, inertes, aço em varão e perfilados, rede eletrossoldada, gasóleo (RAM), madeiras de pinho, Aço para betão armado, Aço para betão pré-esforçado e cimento a granel (RAM) relativos ao período a que respeita a revisão.-----
 M_{1o} , M_{2o} , M_{3o} , M_{12o} , M_{14o} , M_{22o} , M_{24o} , M_{43o} , M_{44o} e M_{cgo} são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.-----
- sendo: $a = 0,2$, $e = 0,15$, $d = 0,1$, $m_1 = 0,03$, $m_2 = 0,03$; $m_3 = 0,03$, $m_{12} = 0,03$; $m_{14} = 0,03$, $m_{22} = 0,09$, $m_{24} = 0,01$, $m_{43} = 0,13$, $m_{44} = 0,12$, $m_{cg} = 0,05$.-----

Cláusula 4.^a

(Prazo de execução)

O Empreiteiro obriga-se a executar a empreitada no prazo máximo de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias de calendário, a contar da data da consignação ou da data em que o Dono da Obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 5.^a

(Local da execução)

O objeto contratual será executado no Beco do Paiol, n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira, Portugal. -----

Cláusula 6.^a

(Gestor do contrato)

O Engenheiro [REDACTED] será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.º A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula 7.^a

(Proteção de dados)

1 - O Empreiteiro obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da proteção de dados pessoais existente em Portugal, em especial o decorrente do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de abril, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no artigo 28.º de tal Regulamento.-----

2- Em especial o Empreiteiro declara que: -----

a) dispõe de política de privacidade; -----

b) dispõe de medidas técnicas e organizativas que lhe permitem salvaguardar os dados pessoais de terceiros na sua posse; -----

c) não utilizará dados pessoais de terceiros obtidos na execução do presente contrato para outra finalidade que não seja necessária e legalmente decorrente da execução deste contrato; -----

d) dará imediato conhecimento ao Dono da Obra de qualquer incidente que ponham causa a segurança de qualquer dado pessoal de terceiro por si obtido na execução do presente contrato.---

Cláusula 8.^a

(Plano de Recuperação e de Resiliência)

A execução do presente contrato por parte do Dono da Obra está enquadrada no Plano de Recuperação e de Resiliência, Investimento RE - C03-i03-RAM: Fortalecimento das respostas



garota do calhau

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM), Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas - ERPI (Aviso de Abertura de Concurso N.º 04/C03-i03-RAM/2022), com mais informação disponível em <https://recuperarportugal.gov.pt> e respetivo contrato de financiamento ou termo de aceitação já outorgado com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP. -----

Cláusula 9.ª

(Documentos integrantes do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, designadamente os seguintes elementos: -----

- a) O programa de procedimento e o caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada, apresentada pelo Empreiteiro; -----
- c) O comprovativo de prestação de caução correspondente a 2% do valor adjudicado, prestado pelo Empreiteiro ao Dono da Obra sob a forma de garantia bancária n.º2547.001352.393 emitida em 22 de agosto de 2023 da "CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS".-----

O Empreiteiro aceita para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal do local da execução do presente contrato, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Funchal, 11 de setembro de 2023 -----

Assinado por: **RICARDO EMANUEL ANDRADE**

SILVA

Num. de Identificação: [REDACTED] PELO DONO DE OBRA

Data: 2023.09.11 [REDACTED]



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **GONÇALO DE MATOS NORONHA DA**

CÂMARA

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.09.11 [REDACTED]



CARTÃO DE CIDADÃO

PELO EMPREITEIRO

Assinado por: **ANTÓNIO GIL DE CASTRO DE**

OLIVEIRA DE FREITAS

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.09.11 [REDACTED]



CARTÃO DE CIDADÃO